



MUNICÍPIO DE LAMIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 24.179.426/0001-12

DECRETO Nº. 116, de 09 de setembro de 2021

“REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº. 20, DE 10 DE AGOSTO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE TRATOR AGRÍCOLA COM ARADO E GRADE PARA ATENDER AOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE LAMIM”.

O Prefeito Municipal de Lamim, no uso de suas competências, que lhes foram conferidas por lei, em especial a que lhe confere o inciso IX do art.87 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que o Executivo Municipal sancionou a Lei Municipal nº. 20, de 10 de agosto de 2021, que dispõe sobre autorização para a contratação de trator agrícola para atender aos produtores rurais do Município;

Considerando que esta lei municipal necessita de regulamentação para a sua plena eficácia,

DECRETA:

Art.1º. Este decreto regulamenta a Lei Municipal nº. 20, de 10 de agosto de 2021, que dispõe sobre autorização para a contratação terceirizada de trator agrícola no Município de Lamim para atendimento aos produtores rurais.

Art.2º. A prestação de serviços terceirizados de trator agrícola com arado e grade destina-se, preferencialmente, aos pequenos produtores rurais do Município e aqueles considerados de baixa renda, como medida de incentivo a agricultura familiar no Município.

§1º Considera-se pequenos produtores rurais para os fins deste decreto aqueles que possuem a agricultura, exclusivamente, como de subsistência familiar, de acordo com critérios previstos pela Secretaria Municipal de Agricultura.

§2º. Considera-se produtor rural de baixa renda o produtor ou membro de sua família cadastrado no programa CADÚnico do Governo Federal ou em qualquer outro programa de assistência social do Município de Lamim, firmado através de relatório social da Assistência Social.

§3º. Não se aplica a cessão terceirizada de trator agrícola para os médios e grandes produtores rurais do Município, que já dispõem de máquinas e/ou trator agrícola para o plantio, de acordo com critérios previstos pela Secretaria Municipal de Agricultura.



MUNICÍPIO DE LAMIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 24.179.426/0001-12

Art.3º. A cessão terceirizada do trator agrícola ao produtor rural se dará mediante solicitação junto à Secretaria Municipal de Agricultura, e será executada de acordo com a ordem cronológica da solicitação, a ser mantida pela Secretaria Municipal de Agricultura, devendo ser priorizado o atendimento os produtores rurais de baixa renda, nos termos deste Decreto.

§1º. Na execução dos serviços de cessão do trator agrícola a Secretaria Municipal de Agricultura deverá disponibilizar os atendimentos em conformidade com a melhor logística, levando-se em conta os locais de atendimento, para uma melhor eficiência na execução dos serviços.

§2º. A solicitação da cessão do trator agrícola pelo produtor rural junto ao Poder Público se dará mediante requisição de solicitação, conforme modelo previsto no Anexo Único deste Decreto.

Art.4º. A cessão de uso do trator agrícola a cada produtor rural não poderá ser superior a 12 (doze) horas por ano.

Art.5º. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços previstos neste Decreto ficarão como sendo da responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura.

Art.6º. A cessão terceirizada de trator agrícola aos produtores rurais do Município somente se aplica até o momento em que o Município de Lamim adquirir trator agrícola próprio para atendimento aos produtores rurais, salvo se o trator agrícola adquirido pelo Poder Público não for suficiente para atender a toda a demanda dos produtores rurais do Município, a critério da Secretaria Municipal de Agricultura.

Art.7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lamim-MG, 09 de setembro de 2021.

João Odeon de Arruda

Prefeito Municipal Interino



MUNICÍPIO DE LAMIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 24.179.426/0001-12

ANEXO ÚNICO

REQUISIÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA

REQUISIÇÃO Nº. ____/2021	
Nome do Produtor Rural:	
Localidade:	Data da Solicitação: ____/____/2021 – Horário:
Classificação: (<input type="checkbox"/>) Pequeno Produtor Rural (<input type="checkbox"/>) Produtor de Baixa renda	
Tempo estimado de utilização do Trator Agrícola:	
Finalidade do uso do trator agrícola:	
Observações:	
Lamim, ____ de ____ de 2021.	
Nome do Produtor Rural	
Despacho da Secretaria Municipal de Agricultura	
Nos termos da Lei Municipal nº.20, de 10 de agosto de 2021, regulamentada pelo Decreto nº. 110, de 03 de setembro de 2021, (<input type="checkbox"/>) Defiro a Requisição apresentada; (<input type="checkbox"/>) Indefiro à Requisição apresentada , por não atender às disposições previstas na lei e no decreto regulamentador.	
Lamim, ____ de ____ de 2021.	
Secretário Municipal de Agricultura	